

CONTRATO Nº 54/2023 – APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada este(a)
<i>Contrato</i>
com afixação no placard do município
Marzagão <i>28 / 11 / 23</i>
<i>SP</i>
Responsável Pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTOS E ACERTADOS OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA “EDY BRITO E SAMUEL”, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2023, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.174.580/0001-04, com sede administrativa na Av. Bernardo Sayão, nº 260, Centro, Marzagão-GO, neste ato representado pelo gestor municipal e chefe de gabinete do prefeito, **Sr. WENDER RIBEIRO PIMENTEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 4807618, DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.688.421-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.574.431/0001-09, estabelecida à Rua dos Dourados, s/n.º, qd. 132. Lt. 09, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74915-290, neste ato representada por seu representante legal, **Sr.ª ALINE RIBEIRO**, portadora do RG nº4222245, SSPGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 994.742.551-72, com domicílio na cidade de Aparecida de Goiânia, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação nº 004/2023, estando às partes vinculadas ao respectivo procedimento administrativo, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas gerais de direito e especialmente a Lei Federal nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada compromete-se a realizar Show Artístico com a dupla sertaneja Edy Brito e Samuel no dia 9 de dezembro de 2023, a iniciar-se às 23 horas, em comemoração ao Dia do Trabalhador 2023.

1.2. O show será realizado no local denominado “Campo do Carecão”, localizado na Av. Perimetral com a Rua Hamilton Martins de Brito, Bairro Júlia Monteiro, Marzagão - GO Praça Américo Abílio de Araújo, com duração mínima de 1 hora e 40 minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O Contratante se obriga, por força deste contrato, a disponibilizar palco, som e iluminação para a apresentação;

2.2. O Contratante se obriga a efetuar o pagamento na forma da cláusula quinta deste contrato.

2.3. O Contratante se obriga a efetuar o pagamento de direitos autorais ao ECAD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada se obriga, por força deste instrumento, a executar bem e fielmente os serviços aqui ajustados;

3.2. A Contratada se obriga a emitir e entregar ao Contratante o boleto para pagamento de direitos autorais ao ECAD.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor dos serviços de que trata o presente contrato é de **R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)**;

4.2. As despesas de combustíveis, alimentação e estadia correção por conta da Contratada;

4.3. Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 27.813.1532.2.487.3.3.90.39-23.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária ou por meio de cheques nominais.

5.2. O Contratante se obriga a efetuar todo o pagamento a vista, no ato da assinatura deste contrato, mediante emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

6.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos previstos na lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLÊNCIA

8.1. Aplica-se no caso de inadimplência da Contratada, multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OMISSÕES

9.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 9 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

11.1. Caso o evento não venha a ser realizado em decorrência de caso fortuito ou de força maior a Contratada se compromete a realizar a apresentação em outra data ou a ressarcir os valores recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização da execução contratual será de responsabilidade da Sr.^a Sara Fernandes Vieira de Jesus, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbáiba-GO, para a solução dos litígios porventura emergentes deste ajuste.

E por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam os efeitos de direito.

Marzagão-GO, 24 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE MARZAGÃO – GO.
WENDER RIBEIRO PIMENTEL – Chefe de Gabinete do Prefeito
Contratante

Digitally signed by:

Alinne Ribeiro

Alinne Ribeiro

28/11/2023 14:36:55

ID: 2GUZTQNZYHA-GE2DIMRYGU2A-CO4G2ESSRXIW6

RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ALINE RIBEIRO
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS



Testemunhas:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____